



Porecatu, 18 de março de 2022

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR.

NOTIFICADO: **FIAIS & MELO NET INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.313.401/0002-24, por seu representante legal, Andre Fiais, localizada em Porecatu/PR, na Rua Vereador Odivar Pereira, 233, CEP: 86160-000.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REF: DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 99/2021

Considerando que a Notificada é vencedora da Licitação nº 55/2021, na modalidade Pregão Presencial 34/2021, que tem como objeto serviços de link de internet, tudo conforme discriminado no contrato 99/2021.

Considerando as inúmeras oscilações e inconsistências no acesso aos serviços de internet, o município está enfrentando enorme dificuldades e até prejuízos para desenvolver todas as atividades: A secretária de saúde não consegue alimentar seus sistemas e está com problemas no repasse das verbas governamentais, a procuradoria jurídica não consegue acesso as audiências e enfrenta dificuldade para cumprimento dos prazos nos sistemas eletrônicos, assim como os demais setores.

Considerando que diversas vezes houve a interrupção continua dos serviços de internet e a sede da prefeitura municipal ficou por diversas horas sem acesso a internet.

Considerando que a internet no ambiente público é indispensável para gestão de todos serviços públicos e falta ou ainda lentidão acarreta inúmeros prejuízos para andamento dos serviços público adequado e eficiente.

mbio



Considerando que a contratada está descumprindo as obrigações assumidas no presente contrato quanto a prestação dos serviços de internet.

Considerando que os fatos acima constituem motivos de interesse público que impedem a continuação de execução do contrato em questão;

Fica Vossa Senhoria, formalmente **notificada** que o contrato 99/2021 será **rescindido unilateralmente**, no prazo improrrogável de **60 dias**, nos termos do inciso I e II do artigo 78, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei 8.666/93 e da cláusula sétima do contrato.

Entretanto, caso haja interesse, por ser conveniente para a administração, a rescisão poderá ser feita de forma amigável, nos termos da cláusula nona¹ do contrato, evitando assim maiores prejuízos.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

*Notificado de rescisão amigável
18/03/2022
Cláudia Santos*



¹ Cláusula nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para administração.